



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP 39.230 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 777

CONCEDE AUXÍLIO EM DINHEIRO.

A Câmara Municipal de Buenópolis Decreta, e Eu, Prefeita Municipal, Sanciono a Seguinte Lei:

ART. 1º - Fica concedido para maior brilhantismo do Carnaval de Ruas de Buenópolis, uma ajuda de Cesta da importância de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzados), à Escola de Samba "TÁ NA HORA", desta Cidade.

ART. 2º - Fica concedido também uma ajuda de Cesta da importância de Cr\$ 2.000,00 (Dois mil cruzados) para melhor brilhantismo das Festividades Carnavalescas para o BUENÓPOLIS CLUBE e para o CLUBE RECREATIVO CONTINENTAL, desta Cidade.

ART. 3º - Para ocorrer com as despesas constantes citado nos Artigos Anteriores, pede a Prefeitura Municipal, usar a dotação 3132 - Outros Serviços e Encargos, da Unidade 2.3- Serviço de Educação e Cultura, do orçamento vigente.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Buenópolis, 12 de Fevereiro de 1.987.
Sancionada em 27 de Fevereiro de 1.987.

DIVINA DE ALMEIDA NADU.

Prefeita Municipal.


MARCOS ANTÔNIO MENDES NADU.

Contador e Secretário.